



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE AREIA DE BARAÚNAS – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 2011 – IVECO – PLACA OFB-3G59 – EDUCAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
3	BOMBA DE AGUA	PÇ	1
4	POLIA ALTERNADOR	PÇ	1
5	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	PÇ	1
6	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PÇ	1
7	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PÇ	1
8	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	1
9	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PÇ	1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

10	ROLAMENTO SECUNDARIO	PÇ	1
11	SAPATA DE FREIO	PÇ	1
12	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PÇ	2
13	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	2
14	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	1

2 - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE 2013/2014 (CUMMINS) – PLACA QFG– 0J33 – EDUCAÇÃO

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
3	BARRA DIRECAO PEQUENA	PÇ	1
4	BATERIA 150AMP	PÇ	1
5	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	PÇ	6
6	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	PÇ	6
7	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PÇ	1
8	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	1
9	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	1
10	KIT COMPRESSOR AR	PÇ	1
11	SERVO EMBREAGEM	PÇ	1
12	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	2
13	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	2

3 - ONIBUS MERCEDES BENZ 1519 PLACA: OFA–5H79 ANO 2017 – EDUCAÇÃO

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	ARRUELA PINO DIANT.	PÇ	2
2	BARRA CURTA DE DIREÇÃO	PÇ	1
3	BOMBA D'ÁGUA MOTOR	PÇ	1
4	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE	PÇ	1
5	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT.	PÇ	2
6	BUCHA ESTAB. TRAS INFERIOR	PÇ	1
7	CATRACA FREIO DIANT.	PÇ	1
8	CATRACA FREIO TRAS	PÇ	1
9	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	2
10	CILINDRO RODA	PÇ	2
11	DISCO FREIO TRAZEIRO	PÇ	2
12	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1
13	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	1
14	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	1
15	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1
16	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1
17	FILTRO SEDMENTADOR	PÇ	1
18	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	PÇ	1
19	JOGO MOLA SAPATA FREIO	PÇ	1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

20	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1
21	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	2
22	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	PÇ	2
23	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	PÇ	2
24	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	PÇ	2

4 - CAMINHAO MERCEDES 26280 / CAÇAMBA / VOLKSWAGEN / ANO 2013 / PLACA: NQE-5D61

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	BARRA CURTA DE DIREÇÃO	PÇ	2
2	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	PÇ	2
3	CATRACA FREIO DIANT.	PÇ	2
4	CATRACA FREIO TRAS	PÇ	2
5	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1
6	CILINDRO RODA	PÇ	2
7	CORREIA HIDRAULICA	PÇ	2
8	COXIM CAIXA DE MACHA	PÇ	2
9	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	PÇ	2
10	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	2
11	DISCO FREIO TRAZEIRO	PÇ	2
12	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	1
13	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	1
14	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1
15	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1
16	FILTRO SEDMENTADOR	PÇ	1
17	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1
18	PIVO	PÇ	2
19	PONTEIRA TRANSMISSÃO	PÇ	1
20	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	PÇ	2
21	ROLAMENTO RODA TRAS INT.	PÇ	2
22	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	PÇ	2
23	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	PÇ	2

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Areia de Baraunas - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

---

**MÁRCIO GOMES PEREIRA**  
Secretário Interino de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

...

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Areia de Baraunas - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

---

**ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

1 - ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 2011 – IVECO – PLACA OFB–3G59 – EDUCAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	500,00	1.000,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	450,00	900,00
3	BOMBA DE AGUA	PÇ	1	1.000,00	1.000,00
4	POLIA ALTERNADOR	PÇ	1	400,00	400,00
5	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	PÇ	1	450,00	450,00
6	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PÇ	1	280,00	280,00
7	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PÇ	1	200,00	200,00
8	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	1	220,00	220,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

9	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PÇ	1	170,00	170,00
10	ROLAMENTO SECUNDARIO	PÇ	1	370,00	370,00
11	SAPATA DE FREIO	PÇ	1	500,00	500,00
12	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	1.900,00	3.800,00
13	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	2	2.000,00	4.000,00
14	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	1	250,00	250,00
<b>Total do Lote:</b>					<b>13.540,00</b>

2 - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE 2013/2014 (CUMMINS) – PLACA QFG- 0J33 – EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	700,00	1.400,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	650,00	1.300,00
3	BARRA DIRECAO PEQUENA	PÇ	1	1.200,00	1.200,00
4	BATERIA 150AMP	PÇ	1	1.700,00	1.700,00
5	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	PÇ	6	40,00	240,00
6	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	PÇ	6	40,00	240,00
7	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PÇ	1	300,00	300,00
8	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	1	400,00	400,00
9	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	1	300,00	300,00
10	KIT COMPRESSOR AR	PÇ	1	800,00	800,00
11	SERVO EMBREAGEM	PÇ	1	1.700,00	1.700,00
12	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	1.250,00	2.500,00
13	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	2	1.600,00	3.200,00
<b>Total do Lote:</b>					<b>15.280,00</b>

3 - ONIBUS MERCEDES BENZ 1519 PLACA: OFA-5H79 ANO 2017 – EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ARRUELA PINO DIANT.	PÇ	2	17,00	34,00
2	BARRA CURTA DE DIREÇÃO	PÇ	1	1.774,00	1.774,00
3	BOMBA D'ÁGUA MOTOR	PÇ	1	590,00	590,00
4	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE	PÇ	1	900,00	900,00
5	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT.	PÇ	2	46,00	92,00
6	BUCHA ESTAB. TRAS INFERIOR	PÇ	1	35,00	35,00
7	CATRACA FREIO DIANT.	PÇ	1	500,00	500,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

8	CATRACA FREIO TRAS	PÇ	1	464,00	464,00
9	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	2	309,00	618,00
10	CILINDRO RODA	PÇ	2	179,00	358,00
11	DISCO FREIO TRAZEIRO	PÇ	2	479,00	958,00
12	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1	934,00	934,00
13	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	1	254,00	254,00
14	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	1	176,00	176,00
15	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	155,00	155,00
16	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	186,00	186,00
17	FILTRO SEDMENTADOR	PÇ	1	228,00	228,00
18	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	PÇ	1	378,00	378,00
19	JOGO MOLA SAPATA FREIO	PÇ	1	181,00	181,00
20	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	3.900,00	3.900,00
21	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	2	278,00	556,00
22	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	PÇ	2	300,00	600,00
23	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	PÇ	2	210,00	420,00
24	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	PÇ	2	199,00	398,00
<b>Total do Lote:</b>					<b>14.689,00</b>

4 - CAMINHAO MERCEDES 26280 / CAÇAMBA / VOLKSWAGEN / ANO 2013 / PLACA: NQE-5D61

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	BARRA CURTA DE DIREÇÃO	PÇ	2	1.779,00	3.558,00
2	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	PÇ	2	169,00	338,00
3	CATRACA FREIO DIANT.	PÇ	2	500,00	1.000,00
4	CATRACA FREIO TRAS	PÇ	2	465,00	930,00
5	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1	499,00	499,00
6	CILINDRO RODA	PÇ	2	179,00	358,00
7	CORREIA HIDRAULICA	PÇ	2	99,00	198,00
8	COXIM CAIXA DE MACHA	PÇ	2	389,00	778,00
9	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	PÇ	2	149,00	298,00
10	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	460,00	920,00
11	DISCO FREIO TRAZEIRO	PÇ	2	479,00	958,00
12	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	1	250,00	250,00
13	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	1	170,00	170,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	159,00	159,00
15	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	189,00	189,00
16	FILTRO SEDMENTADOR	PÇ	1	228,00	228,00
17	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	4.000,00	4.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

18	PIVO	PÇ	2	200,00	400,00
19	PONTEIRA TRANSMISSÃO	PÇ	1	699,00	699,00
20	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	PÇ	2	320,00	640,00
21	ROLAMENTO RODA TRAS INT.	PÇ	2	400,00	800,00
22	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	PÇ	2	199,00	398,00
23	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	PÇ	2	199,00	398,00
				<b>Total do Lote:</b>	18.166,00
				<b>TOTAL:</b>	61.675,00

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 61.675,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Areia de Baraunas - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

---

MÁRCIO GOMES PEREIRA  
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO